



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 005/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jacir Romero e Irmão Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Santo Miguel Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.323.940-8 e do CPF nº 460.765.309-87, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 233.783,35 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira de chapa galvanizada modelo U 1"	THOMPSON	UNID	80,00	1,1500	92,00
5	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	WORKER	UNID	15,00	9,1500	137,25
7	Adaptador auto ajustável com rosca interna p/ caixa d'água pvc 1 1/2'	KRONA	UNID	30,00	17,6000	528,00
11	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 20mm x 1/2	KRONA	UNID	20,00	1,3500	27,00
17	Adesivo plástico para P.V.C. 75 gramas	BRASCOLA	UNID	20,00	7,4000	148,00
18	Adesivo plástico para Pvc 175 gr.	BRASCOLA	Tubo	25,00	18,5000	462,50
21	Aditivo Impermeabilizante: para impermeabilização de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos, 18 Litros.	QUARTOZOLIT	UNID	10,00	128,8000	1.288,00
26	Arame galvanizado nº 10	MORLAN	Kilo	30,00	19,7500	592,50
30	Arame galvanizado nº 20	MORLAN	Kilo	30,00	19,7500	592,50
36	Areia lavada média	JAOZINHO	M³	100,00	85,5000	8.550,00
37	Argamassa Colante Flexível externa extra 20 Kg	BERGAN	Saca	100,00	16,8000	1.680,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

38	Argamassa Colante Flexível interna extra 20 Kg	BERGAN	Saca	100,00	8,7400	874,00
40	Assento Sanitário plástico almofadado	ALUMAZA	UNID	20,00	80,9000	1.618,00
41	Assento Sanitário plástico simples	ALUMAZA	UNID	50,00	34,0000	1.700,00
42	Balde plástico reforçado para concreto qualidade igual ou superior a marca Astra	CIPLA	UNID	15,00	18,6000	279,00
44	Barra roscada 1/2	WORKER	UNID	30,00	22,4500	673,50
46	Barra roscada 3/8	WORKER	UNID	30,00	15,2000	456,00
53	Bóia para caixa d'água 3/4"	CIPLA	Unidad	25,00	16,7000	417,50
59	Cabeçote para torneira cromada	DELTA	Unidad	50,00	14,8000	740,00
71	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	FIBROESTE	UNID	5,00	345,0000	1.725,00
72	Caixa de descarga 9 lts sem engate flexível	CIPLA	UNID	30,00	37,5500	1.126,50
75	Caixa Sifonada girafácil, grelha e porta grelha 100x140x50	KRONA	UNID	20,00	28,6000	572,00
78	Canaleta plástica para fiação 20x10x2000mm com adesivo	ILUMI	Barra	50,00	9,6500	482,50
81	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	KRONA	UNID	30,00	27,0000	810,00
82	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	KRONA	UNID	30,00	3,4500	103,50
92	Capa para Telha barro	CERÂMICA BRASIL	UNID	500,00	2,0500	1.025,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

96	Chapa aço galvanizado nº 28 corte 50 cm	REGIONAL	Metros	100,00	44,1000	4.410,00
97	Chapa aço galvanizado nº 28 corte 60 cm	REGIONAL	Metros	100,00	53,3000	5.330,00
99	Chapa Madeirite 14 mm 2,20 X 1,10 m	PORTERIT	UNID	40,00	58,8000	2.352,00
100	Cilindro para reposição de Fechadura	ALIANÇA	UNID	50,00	27,5000	1.375,00
103	Cola Madeira 250 gramas	ALMAFLEX	UNID	10,00	9,7500	97,50
105	Corante líquido 50 ml - cores diversas	XADREZ	UNID	100,00	4,8500	485,00
106	Corda de seda branca de , trançada de 5mm	RIOMAR	Kilo	20,00	72,0000	1.440,00
107	Corda de seda branca, trançada 2 mm	RIOMAR	Kilo	15,00	103,0000	1.545,00
110	Cumieira Universal 15º 110mm X 6mm	ETERNIT	UNID	30,00	47,8500	1.435,50
115	Dobradiças comum p/ porta 3.1/2 com parafuso	FAMASTIL	UNID	80,00	12,8000	1.024,00
116	Elemento vazado cerâmico diagonal	MASSOLA	UNID	300,00	2,6300	789,00
120	Eletrodo OK 9218 4 mm ferro fundido 3 kilos	PERCAR	Caixa	5,00	187,0000	935,00
121	Eletrodo para corte goivagem OK2103 4,00 MM	PERCAR	Kilo	40,00	43,2500	1.730,00
122	Eletroduto Pvc Anti-Chama 1,0"	KRONA	UNID	15,00	16,7000	250,50
127	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	BARIRI	UNID	45,00	18,2500	821,25



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

131	Espude para vaso sanitário em borracha	LIEGE	UNID	70,00	5,2500	367,50
132	Espuma expansiva 500 ml poliuretano	KALA	UNID	40,00	23,0000	920,00
140	Estribo Quadrado 8 x 8 - 5/16 pol	BR ESTRIBOS	UNID	500,00	0,5800	290,00
142	Estribo triângulo 10 x 10 - 5/16 pol	BR ESTRIBOS	UNID	800,00	0,6800	544,00
146	Estribo triângulo 6 x 25 - 5/16 pol	BR ESTRIBOS	UNID	300,00	1,0900	327,00
152	Eucalipto tratado, espessura 10 - 12 cm, 4,00 mts	SETRAMA	UNID	100,00	99,5000	9.950,00
157	Eucalipto tratado, espessura 16 - 20 cm, 4,00 mts	SETRAMA	UNID	30,00	179,0000	5.370,00
159	Eucalipto tratado, espessura 8 - 10 cm, 3,20 mts	SETRAMA	UNID	80,00	53,4000	4.272,00
160	Eucalipto tratado, espessura 8 - 11 cm, 2,20 mts	SETRAMA	UNID	80,00	39,9000	3.192,00
162	Fechadura inox maçaneta alavanca banheiro	ALIANÇA	UNID	20,00	49,1500	983,00
163	Fechadura Inox maçaneta alavanca externa	ALIANÇA	UNID	50,00	65,8000	3.290,00
179	Forro de Madeira pinus de 3 Metros	RESINUS	M²	500,00	19,7000	9.850,00
185	Grampo para fixação de arame farpado - pct 1 kilo	BELGO	UNID	10,00	18,8000	188,00
189	Janela de correr 1,50 x 1,00 m, metálica, 4 folhas	RAMASSOL	UNID	10,00	343,5000	3.435,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

201	Joelho esgoto 90° - 100mm	KRONA	UNID	80,00	8,6500	692,00
202	Joelho esgoto 90° - 40 mm	krona	UNID	80,00	3,4000	272,00
203	Joelho esgoto 90° - 150mm	krona	UNID	60,00	28,4000	1.704,00
210	Lavatório plástico com válvula	herc	UNID	5,00	66,5000	332,50
214	Lixa D'água 120	tatu	UNID	200,00	2,6500	530,00
221	Lixa de Ferro nº 40	tatu	UNID	100,00	3,8500	385,00
223	Lixa de Ferro nº 80	tatu	UNID	100,00	3,8900	389,00
225	Lixa massa nº 120	tatu	UNID	200,00	1,9000	380,00
231	Lona 8x50 preta, rolo 50 mtrs 150 micras	lonax	Rolo	2,00	410,0000	820,00
237	Luva de 50mm esgoto	krona	UNID	50,00	5,8000	290,00
245	Luva de PVC 25 mm - soldável	krona	UNID	100,00	3,2000	320,00
255	Mangueira corrugada 3/4 sanfonada	tigre	Metros	150,00	1,4600	219,00
258	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 10 cm	hiperfita	Metros	50,00	3,2600	163,00
259	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 20 cm	hiperfita	Metros	50,00	7,4700	373,50
260	Manta Asfáltica Aluminizada tipo Fita 30 cm	hiperfita	Metros	50,00	8,7900	439,50
264	Meia cana para forro de madeira pinus	resinus	Metros	1.000,00	2,2000	2.200,00
271	Palha de aço nº 1 ou 02 de uso profissional. Indicada para limpeza/remoção de excessos de tintas e vernizes, ferrugem e papel de parede, limpa assoalhos, aparar gesso e cano de	worker	UNID	50,00	1,7000	85,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ferro. Pacote com no mínimo 20g					
272	Parafuso auto brocante para telhas	worker	UNID	500,00	0,6900	345,00
279	Parafuso francês 1/4"x4" com porcas	CISER	UNID	200,00	1,0500	210,00
283	Parafuso francês 5/16"x4" com porcas	ciser	UNID	100,00	1,8500	185,00
298	Pigmento em Pó diversas cores, pacote de 500 gr	XADREZ	UNID	20,00	21,2500	425,00
303	Pincel 2" linha 500	CONDOR	UNID	20,00	8,7500	175,00
304	Pincel 3/4 "	CONDOR	UNID	20,00	4,9800	99,60
309	Porca 1/4" sextavada	CISER	UNID	200,00	0,2800	56,00
314	Porta de madeira imbua, 0,90 x 2,10 m.	PALUDO	UNID	10,00	171,8000	1.718,00
317	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,80x2,10m	PALUDO	UNID	30,00	157,0000	4.710,00
319	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,70x2,10m	PALUDO	UNID	15,00	101,5000	1.522,50
321	Porta madeira almofadada 0,80x2,10m	PALUDO	UNID	20,00	264,0000	5.280,00
326	Prego com cabeça 17x21	BELGA	Kilo	100,00	19,8800	1.988,00
327	Prego com cabeça 17x27	BELGA	Kilo	30,00	20,9900	629,70
338	Ralo branco sifonado redondo com grelha	KRONA	UNID	10,00	11,2500	112,50
340	Redução excêntrica de 100x 50mm esgoto	KRONA	UNID	30,00	12,2800	368,40
342	Registro bruto de pressão 3/4	DELTA	UNID	5,00	31,0000	155,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

348	Rejunta Fácil 3 a 5 mm	WORKER	Pacote	20,00	5,0500	101,00
352	Reparo para torneira de silicone 3/4" e 1/2"	DELTA	UNID	50,00	2,4500	122,50
355	Roldana plástica 36x36	PAMPEANO	UNID	100,00	0,6800	68,00
358	Rolo de Lã 23 cm com cabo suporte	CONDOR	UNID	40,00	27,3000	1.092,00
359	Sarrafo de Madeira cambará	CAMBARA	Metros	500,00	4,2900	2.145,00
363	Sifão sanfonada duplo	LIEGE	UNID	20,00	27,8800	557,60
377	Tábua de Pinus 2,5cm x 30 cm	RESINUS	Metros	500,00	9,3000	4.650,00
378	Tanque de 1 boca granito	GARÇA	UNID	5,00	147,9500	739,75
382	TE marron soldável 50 x 25	KRONA	UNID	10,00	9,0300	90,30
385	TE para esgoto 50mm	KRONA	UNID	30,00	6,3500	190,50
386	TE para esgoto 75mm	KRONA	UNID	10,00	8,2800	82,80
387	TE soldável 20mm	KRONA	UNID	10,00	1,8200	18,20
396	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x2,13 m	ETERNIT	UNID	100,00	72,2300	7.223,00
399	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,66 m	ETERNIT	UNID	150,00	127,4000	19.110,00
400	Tesoura corta galhos bico de papagaio	FAMASTIL	UNID	5,00	76,5000	382,50
405	Tijolos 6 furos 9x14x19	CERÂMICA TRIOLÂNDIA	UNID	15.000,00	0,5000	7.500,00
417	Torneira bico giratória para pia cromada	DELTA	Unidad	30,00	65,4000	1.962,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

420	Torneira Plástica para jardim com Bico para mangueira	KERC	Unidad	40,00	6,7500	270,00
421	Treliça H 08	GERDAC	Metros	500,00	11,7800	5.890,00
423	Trincha 1	WORKER	UNID	10,00	6,0000	60,00
424	Trincha 2	WORKER	UNID	10,00	7,0000	70,00
426	Tubo Bengala 40	KRONA	UNID	20,00	12,0500	241,00
427	Tubo de PVC 100 mm para Esgoto 6 mts 1º linha		UNID	100,00	99,5000	9.950,00
431	Tubo de PVC 75 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	KRONA	UNID	20,00	83,9000	1.678,00
433	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros 1º linha	KRONA	UNID	100,00	23,9000	2.390,00
436	Tubo PVC Água 32 mm 6 metros 1º linha	KRONA	UNID	15,00	54,9000	823,50
437	Válvula de descarga Hidra / Docol	HIDRA	UNID	20,00	178,5000	3.570,00
438	Válvula para lavatorio com unho branca	KRONA	UNID	30,00	8,3000	249,00
441	Vaso sanitário de louça adulto de cor	DECA	UNID	20,00	212,6000	4.252,00
450	Vergalhão ca 50 -12,5 mm com 12mts	GERDAU	Barra	100,00	132,7800	13.278,00
453	Vergalhão ca 60 -5,0 mm com 12mts	GERDAU	Barra	100,00	31,4500	3.145,00
454	Vergalhão ca 60 -6,3 mm com 12mts	GERDAU	Barra	100,00	41,4000	4.140,00
457	Verniz alto brilho tingidor de madeira - gl 3,6 com rendimento mínimo de 70 m² por demão - deve atender as	SUVINIL	Galão	50,00	94,6900	4.734,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	normas vigentes da ABNT NBR 11702					
458	Viga de Madeira Cambará - 5 x 10 cm	CAMBARA	Metros	500,00	14,2000	7.100,00
463	Vitrô de Correr, em aço, c/ grade quadriculada 120x100	RAMASSOL	UNID	10,00	341,7000	3.417,00
464	Vitrô maxim ar, em aço, grade quadriculada, 50x50	RAMASSOL	UNID	10,00	121,7500	1.217,50

LOTE 2

Valor Total do Lote: 20.326,20 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Alicate universal 8"	KALA	UNID	4,00	40,9000	163,60
8	Broca aço rápido 1/2"	THOMPSON	UNID	10,00	31,2500	312,50
10	Broca aço rápido 1/8"	THOMPSON	UNID	10,00	7,9000	79,00
17	Broca de aço rápido 3/8"	THOMPSON	UNID	5,00	21,6000	108,00
21	Broca de Madeira Chata 10 Mm	THOMPSON	UNID	5,00	9,8000	49,00
33	Broca Vídea para Concreto 6 Mm	THOMPSON	UNID	8,00	11,7000	93,60
34	Broca Vídea para concreto 8mm	THOMPSON	UNID	8,00	15,4500	123,60
37	Broxa retangular 18x8cm	THOMPSON	UNID	25,00	11,6500	291,25
39	Cabo de enxadão	WORKER	UNID	10,00	15,3000	153,00
44	Cabo para martelo maderite pequeno nº 35	WORKER	UNID	15,00	9,6000	144,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

48	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas oblíquas, chaves em latão 30mm	PADO	UNID	30,00	23,4500	703,50
50	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas oblíquas, chaves em latão 45mm	pado	UNID	40,00	28,4500	1.138,00
57	Cavadeira Reta 10 sem cabo	COLLINS	UNID	5,00	34,2000	171,00
62	Chave de fenda Philips 1/4x5"	WORKER	UNID	2,00	15,5000	31,00
63	Chave de fenda Philips 3/16 x 4	WORKER	UNID	2,00	13,5000	27,00
68	Chave de Roda 27X30	WORKER	UNID	2,00	123,7500	247,50
72	Chave estrela (6 - 32 mm)	WORKER	Jogo	2,00	58,7500	117,50
83	Chave L Nº 13	WORKER	UNID	1,00	29,8000	29,80
88	Chave para controle de ventilado sobrepor (liga/desliga/dimmer rotativo para ventilador oscilante parede) bivolt	RIMA	UNID	40,00	35,7500	1.430,00
92	Colher de Pedreiro canto reto 9"	COLLINS	UNID	15,00	25,4000	381,00
95	desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm dentada	COMPEL	UNID	5,00	38,0000	190,00
104	Disco de corte para maquina para cerâmica tamanho padrão 4 1/2	NORTON	UNID	15,00	19,8000	297,00
105	Disco de corte para maquina para madeira tamanho padrão 4 1/2	THOMPSON	Kilo	15,00	33,4000	501,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

107	Disco de desbaste para lixadeira 7"	FAMASTIL	UNID	10,00	18,4500	184,50
112	Engate flexível 1/2 x 60cm	KRONA	UNID	45,00	6,7500	303,75
113	Engate Flexível 50 cm	KRONA	UNID	50,00	9,2500	462,50
115	Enxada Larga sem cabo 32 Lb	COLLINS	UNID	15,00	39,4000	591,00
118	Escada de alumínio 9 degraus	CADIOLI	UNID	2,00	323,0000	646,00
120	Escada extensiva 12 degraus	CADIOLI	UNID	2,00	514,0000	1.028,00
130	Facão de cana cabo de madeira longo	COLLINS	UNID	20,00	49,4000	988,00
131	Foice roçadeira manual com cabo	COLLINS	UNID	10,00	42,8000	428,00
133	Formão 1/2	THOMPSON	UNID	10,00	25,3000	253,00
137	Grosa para madeira 8"	NICHOSON	UNID	10,00	32,0000	320,00
143	Lima para motosserra 3/16x8	K&F	UNID	10,00	11,3500	113,50
144	Lima triângulo 4/12	K&F	UNID	10,00	27,8000	278,00
147	Mandril para furadeira manual 3/8"	BOSH	UNID	4,00	33,8000	135,20
149	Marreta cabo de madeira 1 kg	MOMFORT	UNID	4,00	36,1000	144,40
159	Martelo unha 25 mm polido	TRAMONTINA	UNID	3,00	41,6000	124,80
161	Martelo unha 29 mm polido	TRAMONTINA	UNID	3,00	41,9500	125,85
164	Pá de bico, tamanho grande (nº 4), com cabo de madeira	METISA	UNID	5,00	42,4000	212,00
165	Pá quadrada c/cabo para gari nº 3	METISA	UNID	10,00	25,3500	253,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

166	"Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts "	BOSH	UNID	2,00	829,5000	1.659,00
167	Pé de cabra grande	SAO ROMAO	UNID	5,00	63,0000	315,00
168	Pé de cabra médio	SAO ROMAO	UNID	5,00	58,0000	290,00
174	Pneu e Câmara de Ar 3,50 X 8 para carrinho de pedreiro	LEVORIN	UNID	20,00	68,5000	1.370,00
184	Sargento grande	DISMA	UNID	4,00	51,6000	206,40
189	Serra Mármore Corta Piso, 127 w, Potencia mínima do motor 1400w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000. Diâmetro do Disco: 110mm (4-3/8"). Capacidade mínima: 32,5mm (1-1/4") a 21,5mm (7/8")	BOSH	UNID	2,00	399,0000	798,00
190	Serrote de poda curvo para galhos altos	FAMASTIL	UNID	5,00	46,0000	230,00
194	Talhadeira chata 10	SAO ROMAO	UNID	4,00	32,5000	130,00
197	Trado para broca diametro 20 cm	SINFER	UNID	20,00	75,4500	1.509,00
201	Trena de fibra de 50 mts	THOMPSON	UNID	2,00	62,8500	125,70



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

204	Xibanca com cabo	TRAMONTINA	UNID	5,00	63,8500	319,25
-----	------------------	------------	------	------	---------	--------

LOTE 3

Valor Total do Lote: 71.866,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Barra de cano para chuveiro elétrico em alumínio 30cm 1/2"	KALA	UNID	20,00	11,3000	226,00
6	Cabo de alumínio 3 x 25 mm	ULTRAFLEX	Metros	500,00	13,9500	6.975,00
7	Cabo de alumínio 4 x 16 mm	ULTRAFLEX	Metros	500,00	16,9700	8.485,00
10	Cabo PP condutor 2 x 2,5mm	ULTRAFLEX	Metros	300,00	6,6900	2.007,00
11	Cabo PP condutor 2 x 4 mm	ULTRAFLEX	Metros	300,00	8,1900	2.457,00
17	Caixa de distribuição para 12 disjuntores	TIGRE	UNID	10,00	65,8000	658,00
18	Caixa de medição policarbonato padrão Copel com quatro condutores MONOFÁSICO	TAIF	UNID	10,00	142,7000	1.427,00
20	Capacitor para Ventilador	PECH	UNID	30,00	17,2000	516,00
22	Chuveiro ducha eletrônico 220V / 7500W	ZAGONEL	UNID	30,00	137,8000	4.134,00
25	Conector de Fio Sólido 16 mm de plástico	WORKER	UNID	50,00	9,4200	471,00
28	Contactador tripolar 220 V 45 A	SOPRANO	UNID	5,00	93,8000	469,00
30	Disjuntor bifásico 2 x 10 A	SOPRANO	UNID	20,00	47,9000	958,00
31	Disjuntor bifásico 2 x 15 A	SOPRANO	UNID	20,00	47,7000	954,00
32	Disjuntor bifásico 2 x 20 A	SOPRANO	UNID	20,00	47,7000	954,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

35	Disjuntor bifásico 2 x 35 A	SOPRANO	UNID	20,00	47,9000	958,00
36	Disjuntor bifásico 2 x 40 A	SOPRANO	UNID	20,00	47,9000	958,00
40	Disjuntor Monofásico 1x20 A	SOPRANO	UNID	20,00	11,8300	236,60
41	Disjuntor Monofásico 1x25 A	SOPRANO	UNID	25,00	11,7900	294,75
42	Disjuntor Monofásico 1x30 A	SOPRANO	UNID	25,00	12,1500	303,75
45	Disjuntor trifásico 3 x 100 A	SOPRANO	UNID	20,00	172,7500	3.455,00
48	Disjuntor trifásico 3 x 30 A	SOPRANO	UNID	20,00	62,7000	1.254,00
51	Disjuntor trifásico 3 x 70 A	SOPRANO	UNID	20,00	74,9000	1.498,00
53	Extensão 3 Tomadas 5 Metros	ELITE	UNID	20,00	26,7500	535,00
55	Filtro linha 3 tomadas preto	FORCE LINE	UNID	15,00	33,6000	504,00
56	Fio flexível 1,5mm	TECFIO	Metros	300,00	1,9800	594,00
58	Fio Flexível 2,5 mm	TECFIO	Metros	500,00	3,6500	1.825,00
59	Fio Flexível 4 mm	TECFIO	Metros	300,00	5,2700	1.581,00
60	Fio flexível 6,0mm	TECFIO	Metros	300,00	7,9800	2.394,00
64	Fio paralelo 2 x 4,00mm ²	TECFIO	Metros	400,00	10,9000	4.360,00
65	Fio sólido 750V PP 1,5mm	TECFIO	Metros	300,00	2,6500	795,00
66	Fio sólido 750V PP 4,0mm	TECFIO	Metros	300,00	7,1500	2.145,00
74	Fita isolante de auto fusão19mmx10m	WORKER	UNID	10,00	14,2000	142,00
77	Haste Terra 1/2 x 2,40 m. s/ grampo	ROMAGNOLI	UNID	10,00	53,7500	537,50
80	Interruptor com placa de duas teclas	MEC TRONIC	UNID	20,00	13,1800	263,60
85	Lâmpada Led 12 W	GALAXY	UNID	200,00	13,5000	2.700,00
86	Lâmpada Led 16 W	GALAXY	UNID	200,00	29,7800	5.956,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

92	Pendente de luz para oficina 12 metros com gaiola de arame média a bateira	LIEGE	UNID	4,00	34,9500	139,80
95	Placa cega 2x4	MEC TRONIC	UNID	10,00	4,3800	43,80
96	Placa cega 4x4	MEC TRONIC	UNID	10,00	6,2700	62,70
99	Poste de concreto padrão Copel 100 x 7,20 m	PADROEIRA	UNID	10,00	339,0000	3.390,00
104	Refletor de led de 30 w	ECONOMAX	UNID	20,00	72,8000	1.456,00
106	Relê foto elétrico 127V 1000W + fácil	LUXON	UNID	50,00	31,8500	1.592,50
109	Resistência para ducha ZAGONEL 127V / 220V	ZAGONEL	UNID	20,00	24,7000	494,00
117	Soquete convencional plastico	FOX LUX	UNID	50,00	5,1500	257,50
118	Soquete de Louça E 27	FOX LUX	UNID	30,00	5,7500	172,50
119	Soquete de Louça E 40	FOX LUX	UNID	30,00	9,2000	276,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 7.840,75 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Barra de segurança, em aço inóx, L=40 cm, c/ acess. Fixação	DELTA	UNID	20,00	138,8000	2.776,00
4	Barra de segurança, em aço inóx, L=50 cm, c/ acess. Fixação	DELTA	UNID	20,00	173,0000	3.460,00
9	Bota Impermeável de cano longo, Calçado de Segurança de uso profissional, confeccionado em	KALA	Par	10,00	40,7500	407,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	PVC injetado e impermeável. Cor: BRANCA. Tamanhos de 36 a 44.					
13	Capa de chuva, em PVC Forrada, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanhos M, G e GG.	WORKER	UNID	15,00	22,8900	343,35
18	Luva de raspa cano longo com reforço total Punho 15cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Certificado de Aprovação: CA: 21.062. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda).	WORKER	Par	30,00	11,4800	344,40
24	Óculos de Proteção e Segurança, lentes escuras, armação, haste e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões. Armação tipo espátula, com fendas para ventilação e armação fixa através de pinos plásticos. Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais e proteção contra raios UVA e UVB.	WORKER	UNID	30,00	11,7500	352,50
29	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um	WORKER	UNID	10,00	15,7000	157,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	orifício em seu interior, adaptável ao canal auditivo, com cordão de poliéster ou PVC, embalado em caixa individual. Atenuação 11DB ou superior (NRRsf).					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$- **333.816,30 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 21 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 22 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 23 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido: 83 – Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 95 –



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 102 – Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 107 – Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação; Código Reduzido: 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00, fonte 1000; Código Reduzido: 131 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.3.3.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.3.3.90.30.00.00, fonte 01102, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido: 273 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido: 178 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 183 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 188 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 193 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 203 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 209 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 173 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 226 – Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido: 249 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 261 – Programática Funcional: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 0130; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 316 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 031329; Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.



10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;



10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;



11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. O gestor dos contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento dos objetos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 011/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de abril de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Santo Miguel Romero
Jacir Romero e Irmão Ltda-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Claudia Cherubim
CPF: 023.553.249-56

Nome: Ana Maria de Queiroz
y6hCPF: 060.222.859-09



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
